



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24/2022 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E
TELTEC SOLUTIONS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 24/2022** (Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 1.777/2.021), que tem por objeto a contratação de suporte técnico especializado a softwares de licenciamento *open source* utilizados na infraestrutura do PJE, incluindo tecnologias e ferramentas de infraestrutura ágil, no **regime 24X7**.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018.

CONTRATADA – TELTEC SOLUTIONS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, CEP 88.080-220, Florianópolis - SC, e-mail teltec@teltecsolutions.com.br bheatriz.lopes@teltecddata.com.br, Telefone (048) 3031-3450, inscrita no CNPJ sob o nº **04.892.991/0001-15**, aqui legalmente representada por **RAFAEL ARAÚJO SILVA**, portador do CPF nº 003.392.439-29 e do RG nº 3.087.339-8 – Órgão de Expedição SSP-SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o subitem **5.4**, da Cláusula Quinta do Contrato nº **24/2022**, que trata de sua vigência, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. - (...)

5.2. - (...)

5.3. - (...)

5.4. *Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24.05.2026, para finalizar-se em 24.05.2027, prorrogável*

nos termos do art. 57, Inciso II, da **Lei 8.666/93**, mediante lavratura de termo aditivo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item **11.2** da **Cláusula Décima Primeira** que trata do valor do Contrato, em virtude do reajuste do valor unitário da contratação, baseado no percentual correspondente a **5,130500%**, índice IPCA (IBGE), índice de correção de **1,05130500** acumulado no período de **setembro/2024 a agosto/2025**, com efeitos financeiros a contar de **16/09/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VALOR DO CONTRATO
(...)

11.2 - O valor do presente contrato é de **R\$ 52.345,32** (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), assim discriminado:

| Produto | Quantidade | Valor unitário | Valor Total Mensal |
|---|--|-----------------------|---------------------------|
| Conforme descrito no Item III, da Cláusula Terceira | 01 | R\$4.362,11 | R\$ 4.362,11 |
| | Valor Total Anual (12 meses) -> R\$ 52.345,32 | | |

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica resguardado o direito ao reajuste, pelo índice IPCA/IBGE, a ser concedido mediante apostilamento, do período compreendido entre setembro/2025 a agosto/2026.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, **(Data da última assinatura digital)**.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT-7ª REGIÃO
CONTRATANTE

DocuSigned by

Rafael Araújo Silva

Assinado por: Rafael Araújo Silva:00339243929
CPF: 00339243929
Papel: Diretor de Negócios
Data/Hora da Assinatura: 11/05/2026 | 15:05:36 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla

3E63979F8D6D484...

RAFAEL ARAÚJO SILVA
TELTEC SOLUTIONS LTDA.
CONTRATADA.